



# SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO SITRACOVER

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275**  
**SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO**

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL  
Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## ATA Nº 01/2017

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÀS 19 HORAS, NA CIDADE DE SANTA MARIA, PARA DELIBERAR SOBRE A REVISÃO SALARIAL E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SANTA MARIA E REGIÃO ABRANGIDA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO.**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dezenove horas (não houve quorum suficiente para abertura dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos em primeira convocação), reuniram-se Trabalhadores do Transporte de Carga Seca, Líquida ou Gasosa da cidade de Santa Maria e Região abrangida por este Sindicato, em assembleia geral extraordinária regularmente convocada por edital de convocação, publicado no jornal Diário de Santa Maria, edição dos dias dezoito e dezenove de março de dois mil e dezessete, na Rua Dr. Pantaleão, 28 - Sede Social do Sindicato, na cidade de Santa Maria. Abertos os trabalhos pelo Presidente do Sindicato, Senhor Rogério Santos da Costa, convidou para fazerem parte da mesa os Senhores; Vilmar dos Santos Moreira para secretariar os trabalhos e lavrar este documento e por indicação plenária foram escolhidos os Senhores Luiz Eduardo da Silva de Lima e Nelton da Silva Silveira, para atuarem como escrutinadores no processo de votação dos itens constantes da pauta. A seguir, solicitou ao Secretário da Assembleia que procedesse a leitura do Edital, que tem o seguinte teor: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - No uso das atribuições legais que me são conferidas pelo Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores e Condutores de Veículos Rodoviários de Santa Maria-RS e Região, em conformidade com a legislação sindical vigente, **CONVOCO todos os trabalhadores no transporte rodoviário de cargas gasosas, líquidas ou secas, pertencentes à categoria profissional, associados ou não, empregados das Empresas de Transportes de Cargas, ou de outras empresas cuja atividade preponderante corresponda a ramo de atividade diverso, da base sindical deste Sindicato, das cidades de Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Tupanciretã, no Estado do Rio Grande do Sul, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de março de 2017, às 18h e 30min (dezoito horas e trinta minutos) em primeira convocação, na forma do estatuto, e não havendo quorum, será realizada segunda convocação às 19h (dezenove horas), na forma do estatuto, tendo por local a SEDE SOCIAL DA ENTIDADE, sito na RUA DR. PANTALEÃO, 28 - CENTRO, em SANTA MARIA/RS, para o fim especial de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Definição da pauta de reivindicações da categoria para o período de 1º de maio**

J.

1

Ⓢ

B

Ⓢ



# SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO SITRACOVER

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275**

**SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO**

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br)

E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

de 2017 a 30 de abril de 2018; 2. Conveniência ou não de firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho para o período de 2017/2018, em caso positivo, definição das bases de negociação. Concessão de poderes ao presidente do Sindicato para negociar cláusulas; 3. Em caso de malogro nas negociações ou de negativa de formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou não de ajuizar Ação de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou de Dissídio Coletivo Originário, se for o caso, na forma da Legislação em vigor; 4. Deliberar sobre a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar convenções coletivas, acordos coletivos e aditivos; 5. Autorizar o Sindicato a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais; 6. Autorização para descontos assistenciais dos empregados em favor do Sindicato, concedendo prazo de quinze dias, após o primeiro salário reajustado para exercício do direito de oposição, conforme Termo de Ajuste de Conduta. **Santa Maria, 18 de março de 2017. ROGÉRIO SANTOS DA COSTA - Diretor Presidente.** Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia servirá para deliberar sobre a Realização de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou instauração de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo que beneficiará os empregados que trabalham nas **EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA SECA, LÍQUIDA OU GASOSA**, que estejam localizadas nas cidades da base territorial do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO**. Esclareceu também que de acordo com a exigência legal, a votação de cada item da Ordem do Dia será procedida por escrutínio secreto. De imediato passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia: **“Definição da pauta de reivindicações da categoria para o período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018”**. Discutido amplamente o assunto, foi aprovado por unanimidade dos presentes a pauta de reivindicações, a qual segue anexa a presente ata, sendo parte integrante desta. Após passou-se à discussão do segundo item da ordem do dia: **“Conveniência ou não de firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho para o período de 2017/2018, em caso positivo, definição das bases de negociação. Concessão de poderes ao presidente do Sindicato para negociar cláusulas”**. Também por unanimidade foi aprovado o presente item. Concluído este ponto, iniciou-se o cumprimento do terceiro item da ordem do dia: **“Em caso de malogro nas negociações ou de negativa de formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou não de ajuizar Ação de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou de Dissídio Coletivo Originário, se for o caso, na forma da Legislação em vigor”** Pelo presidente foi esclarecido que em não sendo firmada convenção coletiva o Sindicato deverá ajuizar o dissídio coletivo, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. A seguir passou-se para o quarto item da ordem do dia: **“Deliberar sobre a concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar convenções coletivas, acordos coletivos e aditivos”**. Ficou deliberado, através de escrutínio secreto, por unanimidade, a conceder poderes ao presidente do Sindicato para negociar com a categoria econômica, podendo aceitar, rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos. Passou-se então ao

2



# SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO SITRACOVER

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

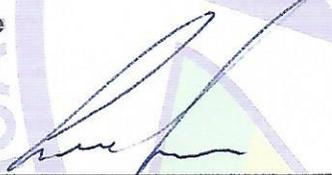
**SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275**  
**SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO**

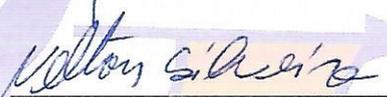
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL  
Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

quinto item da ordem do dia: **“Autorizar o Sindicato a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais”**. Após esclarecimentos aos presentes e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando, assim, o Sindicato autorizado a atuar como substituto processual dos integrantes da categoria, coletiva ou individualmente, nos termos dos dispositivos constitucionais. Por fim, colocou-se em discussão o sexto item da ordem do dia: **“Autorização para descontos assistenciais dos empregados em favor do Sindicato, concedendo prazo de quinze dias, após o primeiro salário reajustado para exercício do direito de oposição, conforme Termo de Ajuste de Conduta”**. Após amplo debate sobre o assunto, ficou deliberado através de escrutínio secreto, a concessão do prazo de quinze dias após o primeiro salário reajustado dos empregados, para exercer o direito de oposição, conforme estabelecido em Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho. Esgotada a Ordem do Dia, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada por quem de direito. Santa Maria(RS), 27 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO SANTOS DA COSTA**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VILMAR DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ EDUARDO DA SILVA DE LIMA**  
Escrutinador

  
\_\_\_\_\_  
**NELTON DA SILVA SILVEIRA**  
Escrutinador